



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER N°:** 0039/2021 - CGM/PMM;

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA;

**ASSUNTO:** PARECER TÉCNICO DE REGULARIDADE DO PREGAO ELETRONICO SRP N°045/2021-SEMAD, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES- INTERNET, VIA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA (GPON OU PTP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 2021/09.02.0001-SEMAD

**MODALIDADE:** PREGAO ELETRONICO SRP N° 045/2021SEMAD- PMM;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES- INTERNET, VIA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA (GPON OU PTP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

---

**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela Resolução n° 7739-TCM/PA e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n°. 300, de 09 de setembro de 2014.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos administrativos internos da gestão



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

pública, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, está Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

É o relatório.

**PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

*entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao chefe do executivo municipal, neste caso.

**DA ANÁLISE:**

Trata-se de processo Licitatório na modalidade "PREGAO ELETRONICO SRP", com seu objeto o PARECER TÉCNICO DE REGULARIDADE DO PREGAO ELETRONICO SRP N°045/2021-SEMAD, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES- INTERNET, VIA TECNOLOGIA DE FIBRA OTICA (GPON OU PTP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Estão presentes os seguintes documentos:

- I - OFICIO N°08.25.001/2021-TI/PMM;
- II - CERTIDÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE DEMANDA COMUM;
- II- TERMO DE REFERÊNCIA;
- IV - RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
- V - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREÇO;
- VI - Declaração de ADEQUAÇÃO orçamentária e financeira;
- VII - Justificativa da licitação;
- VIII - Termo de autuação e abertura de processo de licitação;
- IX - Portaria de nomeação da comissão permanente de licitação;
- X - Minuta do edital de convocação;
- XI - Minuta do contrato administrativo;
- XII - Parecer jurídico;
- XIII - Edital de convocação;
- XIV - Minuta de carta de credenciamento;
- XV - Aviso de licitação;
- XVI - Cópia da publicação no diário oficial da união e do município;
- XVII - ATA DE PROPOSTAS
- XVIII - HABILITAÇÃO
- XIV- PROPOSTA COMERCIAL
- XV-TERMO DE ADJUDICAÇÃO;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**DA CONCLUSÃO:**

Por fim, o processo encontra-se em conformidade com a, nº 8.666/93, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela CONFORMIDADE DO PLEITO.

Encaminha-se os autos à CPL para os ulteriores de praxe.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 20 de outubro de 2021.

---

**ALEXANDRE BARBOSA LOPES RODRIGUES**  
Controlador interno do município